



PARECER CONEN Nº 03/2019

Processo nº: 23428.001588.2018-31.

Origem: DEBG/PRE/IFSP

Interessado: Câmpus Barretos

Assunto: Proposta de Atualização do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do câmpus Barretos

I.HISTÓRICO

O coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do câmpus Barretos encaminhou processo no SUAP de nº 23428.001588.2018-31 solicitando a remoção dos pré-requisitos no percurso de formação do curso sob a alegação que o alto índice de reprovação ocasionou um entrave no desenvolvimento pedagógico de diversos alunos do curso.

O curso foi implantado em 2012, atualizado em 2015 e em nova atualização em 2017 optou-se pela inserção dos pré-requisitos com a alegação de que alguns componentes curriculares necessitam de competências desenvolvidas em outros componentes do curso para o bom andamento do processo de ensino/aprendizagem.

II.ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

A Diretoria de Educação Básica e Graduação realizou a análise do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) após as modificações do documento para verificar o atendimento da legislação de referência. Verificou-se que o câmpus de fato apenas removeu o cumprimento de pré-requisitos no percurso de formação dos alunos.

Foi verificado pelo câmpus que a adoção dos pré-requisitos produziu mais efeitos negativos do que positivos no curso em questão e desta forma, optaram pela remoção dos mesmos.

III.VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, me manifesto de forma favorável à atualização do PPC do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do câmpus Barretos.

São Paulo, 18 de março de 2019

Diego Azevedo Siviero
Relator

IV. VOTO DO PLENÁRIO DO CONSELHO DE ENSINO

Na ocasião da 2ª Reunião Ordinária de 2019 do Conselho de Ensino do IFSP, após a apresentação do parecer da relatoria, análise e considerações dos conselheiros do CONEN, foi deliberada em unanimidade com base no art. 16 da Resolução nº 143/2016/IFSP, a decisão favorável à atualização do curso, acompanhando o voto da relatoria.

O presidente do Conselho de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições dispostas no inciso X do art. 11 e art. 22 da Resolução nº 139/2015/IFSP, emite este parecer para que sejam tomadas as devidas providências.



São Paulo, 18 de março de 2019

Reginaldo Vitor Pereira
Presidente do Conselho de Ensino do IFSP